



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

PARECER nº: 04

PROJETO DE LEI nº: 113/2019 - DR. LUCIANO MEGA – ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DOS ARTIGOS 1º CAPUT E 2º DA LEI 12,997 DE 21 DE JUNHO DE 2013 (DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXISTÊNCIA DE CADEIRAS DE RODAS NO INTERIOR DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A propositura em análise e apreciação, de iniciativa do autor supra citado – Vereador Luciano Mega – merece ser aprovado por esta Comissão.

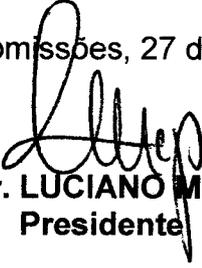
Senão vejamos:

Esta Comissão Permanente dos Direitos às Pessoas com Deficiência, no âmbito de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 80 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto, entre outros, da eliminação das barreiras físicas arquitetônicas e promover a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º, “a”, I) não se verificando óbice na iniciativa. No que concerne às demais questões legais e normativas pertinentes, seu teor é satisfatório.

Desta feita, após análise e discussão da presente propositura, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para apreciação e votação.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2019.


Dr. LUCIANO MEGA
Presidente


MARINHO SAMPAIO
Vice-Presidente


WALDYR VILLELA
Relator